CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.562 de 15 de fevereiro de 2013.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Segurança Pública e Justiça, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Segurança Pública e Justiça, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, representada por seu titular, Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a locar imóveis os quais se destinarão a dar suporte as Polícias Civil e Militar, para instalação de delegacias especializadas tais como Delegacia da Mulher ou quando da realização de operações as quais se fizerem necessárias para acomodar transitoriamente policiais civis e militares.

Art. 3º O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/ 93.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária